



## CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ

ESTADO DA PARAÍBA

(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Rua Hospício de Sousa Melo, S/N - Centro - CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### Projeto de Lei - PL Nº:06 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

#### **DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOADORES DE SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1.º** - Fica isento o(a) doador(a) de sangue do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos no Município de Jericó, Estado da Paraíba.

**Parágrafo Primeiro** — A isenção de que trata o **art. 1º** desta Lei, somente aplica-se ao doador(a) que na data da publicação do Edital do concurso, preencha os seguintes requisitos:

I) Ser portador da Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente;

II) Ter doado sangue, conforme o disposto na Portaria n.º 1.376/1993 (Ministério da Saúde);

III) Ter feito no mínimo 03 (três) doações nos doze meses anteriores à publicação do edital do concurso.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Fevereiro de 2024.

Adaires Campos da Costa

Vereador

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 05 DE ABRIL DE 2024.

*Kennedy de Oliveira Lima*

*Adriano Campos da Costa*

*Paulo Henrique da Silva*

*Ignácio Alves Monteiro*

*Julio Roberto da Silva*

*Augusto Neto*

VISTO DO PRESIDENTE